

## **PORTARIA n.º 56/2022-SETI**

Define o quantitativo de carga horária máxima a ser utilizada pelas IEES, para a contratação de docentes por tempo determinado, no ano de 2022 e dá outras providências.

O Superintendente-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1.419, de 23 de maio de 2019;

considerando os indicadores institucionais das Instituições Estaduais de Ensino Superior, IEES, constantes no Sistema de Planilhas Compartilhada e os parâmetros definidos na Lei Estadual nº 20.933/2021, Lei Geral da Universidades, LGU;

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 10.824 de 20 de abril de 2022;

considerando o disposto na PORTARIA CONJUNTA SETI/SEAP Nº 001/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022;

e considerando a necessidade de suprimento do quadro de Docentes nas Instituições Estaduais de Ensino Superior, IEES,

resolve:

**Art. 1º** - Definir o quantitativo de carga horária máxima a ser utilizada pelas IEES, para a contratação de docentes por tempo determinado, no ano de 2022, conforme segue:

- I. Universidade Estadual de Londrina – **9.720;**
- II. Universidade Estadual de Maringá – **21.500;**
- III. Universidade Estadual de Ponta Grossa – **8.400;**
- IV. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **8.800**
- V. Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná – **12.300;**
- VI. Universidade do Norte do Paraná – **5.800;**
- VII. Universidade Estadual do Paraná – 14.000;**

§ 1º. Mediante autorização da SETI pode ser adicionada aos quantitativos dos respectivos quadros constantes do anexo I a carga horária decorrente das situações descritas no § 1º do art. 22 da LGU que ocorrerem a partir de fevereiro de 2022.

§ 2º. A carga horária para a contratação de docentes temporários referente ao suprimento de vaga autorizada para concurso no ano de 2022 extingue-se gradativamente na medida em que ocorrer a posse e exercício dos docentes efetivos nomeados.

§ 3º. Cada universidade deve incluir a relação a dos docentes contratados, em tempo real, no Sistema de Planilhas Compartilhadas disponibilizado pela SETI.

**Art 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Aldo Nelson Bona  
Superintendente Geral de Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

Memória de Cálculo do Quantitativo

| INSTITUIÇÃO  | UEL          | UEM           | UEPG         | UNIOESTE     | UNICENTRO     | UENP         | UNESPAR       | TOTAL         |
|--|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| Carga Horária referente aos 20% de Docentes Temporários (Art. 22 da LGU)     | 9.720        | 13.840        | 6.680        | 7.930        | 6.600         | 3.760        | 8.280         | 56.810        |
| Ajuste durante a transição até nomeação de efetivos (§ 5º do Art. 14 da LGU) | 0            | 7.660         | 1.720        | 870          | 5.700         | 2.040        | 5.720         | 23.710        |
| <b>Total</b>   | <b>9.720</b> | <b>21.500</b> | <b>8.400</b> | <b>8.800</b> | <b>12.300</b> | <b>5.800</b> | <b>14.000</b> | <b>80.520</b> |